



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 60/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto do estudo em questão é a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 19.914,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, tratando-se de serviços de engenharia, necessários para garantir a melhoria da infraestrutura viária local, atendendo a demanda por melhores condições de mobilidade urbana e rural, assegurando a trafegabilidade em diversas ruas que hoje apresentam precariedade, e fomentando o desenvolvimento urbano e econômico do município. A intervenção é prioritária para assegurar o acesso de moradores, comerciantes e produtores, além de propiciar melhorias na qualidade de vida da população.

2.1. O problema a ser resolvido é a precariedade das vias públicas, que compromete a mobilidade da população, dificultando a circulação de veículos e impactando negativamente na segurança e no conforto dos usuários das vias.

2.1. A necessidade diante o problema se caracteriza em viabilizar a mão de obra para execução de serviços, da qual o Município não dispõe de pessoal próprio em quantidade e capacidade, visando a melhoria estrutural das ruas afetadas, garantindo o tráfego seguro e contínuo de veículos e pedestres, em decorre

2.1. O interesse público envolvido reside na promoção da infraestrutura urbana, na valorização imobiliária, na melhoria da mobilidade e na segurança viária, bem como no incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município, beneficiando diretamente a população local.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A empresa deverá disponibilizar mão de obra de profissionais capacitados e nas funções necessárias para execução dos serviços previstos no Memorial Descritivo, e nas áreas demarcadas no mesmo, para realização das etapas de marcação, colchão de terra, assentamento, limpeza e rejuntamento.
- 1.1.a. Das etapas previstas à empresa, compete a esta o fornecimento da mão de obra qualificada e todo o ferramental necessário a execução dos serviços, ficando o fornecimento dos materiais como pó de pedra, pó de brita, terra e pedras por conta do Município.
- 1.1.a. Ao Município também ficará a responsabilidade de realização dos serviços preliminares, conforme previsto no Memorial Descritivo, bem como movimentação de terra e compactação.
- 1.1. Caberá a empresa o correto isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços.
- 1.1. A empresa deverá dispor no quadro de pessoal profissionais habilitados e suficientes para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos indicados pelo Município, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 1.1. Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos diretos ou indiretos, como transporte, alimentação e hospedagem de pessoal durante e para realização de atividades inerentes ao objeto, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 1.1. Os serviços serão prestados conforme disponibilidade de maquinário e operadores do Município, bem como de materiais, materiais terrosos e britados, para execução dos serviços preliminares e de movimentação de terra compreendidas no objeto, conforme Memorial Descritivo.
- 1.1.a. Caberá ao Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, acompanhar e identificar as condições para início dos serviços, nos locais indicados no Memorial Descritivo, realizando o levantamento de materiais terrosos e britados necessários, bem como do maquinário e operadores disponíveis para dar andamento a execução do objeto, no que compete ao Município.
- 1.1.a. Após o levantamento das condições e verificação da viabilidade de início dos serviços pela empresa, após concluídas as etapas do Município, o Departamento de Engenharia encaminhará



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Ordem de Início à empresa com informações do local e área dimensionada para fornecimento da mão de obra e ferramental, conforme condições preestabelecidas no Memorial Descritivo.

- 1.1. Após o recebimento da Ordem de Início a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar os serviços, prorrogável por igual período mediante pedido formal e justificativa fundamentada. O prazo para conclusão dos serviços será definido conforme a empreitada e pelo Departamento de Engenharia, levando em conta o dimensionamento da área indicada na Ordem de Início.
- 1.1. Constatado falhas ou erros na entrega do objeto, decorrente da mão de obra empregada, a empresa deverá providenciar a correção ou refazimento, sem ônus ao Município, no prazo de até 5 (cinco) dias, incluindo neste caso, se necessário e por conta própria da empresa, o fornecimento dos materiais elencados no Item 4.1.a deste ETP.
- 1.1. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.1. Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, e, realizado por apostilamento, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 1.1.a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 1.1. É vedado a subcontratação do objeto.
- 1.1. Esta contratação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, esta decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas.
- 1.1. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

1. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 1.1. A escolha dos métodos e rotinas dos serviços de engenharia a serem contratados foram realizadas conforme as opções comuns do mercado, acessíveis e eficazes, adequadas para atendimento da demanda estabelecida pela Área Requisitante.
- 1.1. A falta de mão de obra capacidade e em quantidade adequada, própria do Município, exige a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços, garantindo eficiência e qualidade.
- 1.1. A decisão da solução (contratação de mão de obra para execução de pavimentação poliédrica) adotada, foi definida e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito/RS, baseada em Normas Técnicas vigentes, memórias de cálculo pertinentes, e análise de demandas da comunidade. A pavimentação poliédrica é amplamente utilizada em vias rurais e urbanas de pequeno a médio porte, especialmente em locais onde outras técnicas de pavimentação se mostram inviáveis econômica ou tecnicamente.
- 1.1. Considerando os aspectos do serviço de engenharia em epígrafe, caracteriza-se o objeto como Serviço Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
- i. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
 - i. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
 - i. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
 - i. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.
- 1.1.a. Nesse contexto, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, perante a inexistência de prejuízo para a



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados com a contratação do objeto, de acordo com Art. 46, § 1º, e Art. 18, § 3º.

- 1.1. Quanto ao regime de execução, adota-se a empreitada por preço unitário, pois nesse regime, os preços são fixados por unidade de medida e o pagamento é feito conforme os serviços efetivamente realizados, garantindo flexibilidade, equilíbrio contratual, transparência, controle eficiente e uso racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da nova legislação de licitações.
- 1.1. Quanto a forma de seleção, a análise considerou aspectos técnicos, econômicos e logísticos para definir a melhor modalidade de licitação. Assim, vislumbra-se a Concorrência como a modalidade mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021. A concorrência segue um rito procedimental comum, incluindo fases de edital, propostas, julgamento e homologação.
- 1.1. A concorrência para a contratação de obras e serviços de engenharia permite diversos critérios de julgamento, sendo o menor preço o mais vantajoso por aumentar a competitividade e reduzir custos para a Administração. A modalidade escolhida é a Concorrência em modo de disputa aberto, do tipo Menor Preço, com execução por Empreitada por Preço Unitário.
1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 1.1. A estimativa das quantidades foi realizada pelas Áreas Requisitantes, para um prazo de consumo aproximado de 24 (vinte e quatro) meses, com base no dimensionamento das localidades nas quais serão executados os serviços, bem como a disponibilidade do Município para realização das etapas em seu encargo, encontrando-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
 - 1.1. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 511.789,80 (quinhentos e onze mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) distribuído e calculado conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo.
 - 1.1. Para formação do preço de referência foram utilizadas composição de preços da tabela SINAPI desonerada, com BDI de 27,63%, em acordo com o Art. 11º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 1.1. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memorial Descritivo, anexos deste ETP.
1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

1.1. Realização de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 19.914,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.**

1.1. A abrangência dos serviços, das suas etapas, bem como dos locais aonde serão realizados encontra-se detalhados no documento Memorial Descritivo.

1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

1.1. Com a execução da pavimentação poliédrica, espera-se melhorar a trafegabilidade e a segurança viária, reduzir custos de manutenção, valorizar as áreas beneficiadas e atender às demandas da população por melhor infraestrutura urbana. O projeto contribuirá para o desenvolvimento econômico e urbano sustentável do município.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

1.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

1. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

1.1. Considerando as competências do Município dentro das etapas previstas nas obras de pavimentação pretendidas, a Área Requisitante deverá, conforme demanda andamento da contratação, providenciar a disponibilidade de material britado e terroso, para os quais o Município possui contratos vigentes e processos licitatórios em andamento.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

1.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

1.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

1. **ANEXOS**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 1.1. Memorial Descritivo;
- 1.1. Composições de preços referenciais.;
- 1.1. Documento de Formalização da Demanda;

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR

JULIANO ACADROLI

Engenheiro Civil – CREA/RS 143006

Responsável pela elaboração deste TR

